



Protocolo: 25642/2022-3

Portaria de Pessoal Nº 364, de 21 de novembro de 2022.

Aplica a penalidade de suspensão a servidor ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das competências outorgadas pelo artigo 246, da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994, pelo art. 13, inciso VII, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 e pelo art. 48, da Resolução TC 303, de 18 de abril de 2017;

Considerando o que consta do Acórdão TC 00749/2022-7 (peça 110, Processo TC 5636/2020-5), confirmado, em sede de embargos de declaração, pelo Acórdão TC 00961/02022-3 (peça 08, Processo 5853/2022-1) e, em pedido de reconsideração, pelo Acórdão TC 01206/2022-7 (peça 130, Processo TC 5636/2020-5);

Considerando a prática de infração disciplinar de inassiduidade habitual e de procedimento desidioso, entendido como tal a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas funções, conforme capitulado no artigo 234, inciso IX, da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994, aplicado à luz de circunstâncias atenuantes reconhecidas na forma do art. 245, da mesma lei, como também a determinação de responsabilização e de aplicação de penalidade de suspensão pelo Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando ainda o disposto no artigo 231, inciso II, no art. 233, parágrafo único, no art. 239 e no art. 242, todos da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão ao auditor de controle externo Ronaldo Ferreira Sandrini (203.187), com o consequente e automático cancelamento do pagamento da remuneração do período, pelo prazo de 12 (doze) dias, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente